

AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 26 de maio de 2014, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas, apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição, pela Transdev Participações, SGPS, S.A. (“Transdev”), do controlo exclusivo da Rodocôa – Transportes, S.A. (“Rodocôa”).

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- **Transdev** – É uma *holding* que integra um grupo de empresas nacionais e internacionais que se encontra ativo, em Portugal, entre outros, no setor do transporte rodoviário pesado de passageiros.
- **Rodocôa** – Empresa que se encontra ativa, em Portugal, no setor do transporte rodoviário pesado de passageiros, detendo as concessões das carreiras de serviço público de transporte interurbano de passageiros: Meda-Penedono, Penedono-Penedono (Circulação por Castainço), Pinhel-Pínzio, Penela da Beira-Trancoso, Meda-Trancoso (Circulação por Aveloso) e Sarzeda-Trancoso.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa, devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, email, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a **Ccent. n.º 16/2014 – Transdev / Rodocôa**, por via postal, fax ou e-mail, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência

Avenida de Berna, 19

1050-037 Lisboa

E-mail: adc@concorrencia.pt

Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95

Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

A Diretora do Departamento de Controlo de Concentrações
Margarida Rosado da Fonseca

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias em 30/05/2014. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)